



**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
**Estância Balneária**  
**Estado de São Paulo**

(Institui e acrescenta no calendário Oficial de Eventos do Município a prova pedestre "CORRIDA DE SANTO ANTONIO).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:**

**Art. 1º.** – Instituí a acrescenta no Calendário Oficial de Eventos do Município a prova pedestre “CORRIDA DE RUA SANTO ANTONIO”, a ser realizada anualmente no dia 13 de junho, data essa em que se comemora o dia do padroeiro da cidade.

**Art. 2º.-** A prova pedestre, assim denominada "Corrida de Rua Santo Antonio" é um evento esportivo com intuito de unir pessoas e festejar o dia do Padroeiro da Cidade.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que entender necessário, em especial sobre a realização de parcerias com empresas privadas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 11 de julho de 2023.

**JAIR ARAÚJO DA SILVA**  
Vereador - PV

**JUSTIFICATIVA:**

A corrida de Santo Antônio, já tradicional em nossa cidade, é um evento sem fins lucrativos que fará parte das festividades do dia do padroeiro de Caraguatatuba, sendo uma grande oportunidade de confraternização não só com os paroquianos, mas com toda a comunidade do município.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 11 de julho de 2023.

**JAIR ARAÚJO DA SILVA**  
Vereador - PV